



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
095/2023
MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, na cidade de Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravata, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº ****910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.784-58, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, e face ao resultado obtido pelo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame A empresa **MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 50.775.426/0001-95**, localizada na Rua Adalberto Coimbra, Nº 240, Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes-PE, e-mail: med.saudedistribuidora@outlook.com, Fone (81) 98314-1794, por intermédio de seu representante legal o **ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.***.754-13, residente e em, Recife/PE, residente e domiciliado na cidade de Gravata, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente instrumento registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS PARA CIRURGIAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de serviço com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal de Gravata/PE, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QNT.	V. UNIT.	UNIT. EXT.	P. TOTAL	TOTAL EXT.
10	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLI GLICÓLICO) 0 VIOLETA TRANÇADA ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO GERAL ESTÉRIL TAMANHO 70CM COM AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5 OU 4,0. CAIXA COM 36 UNIDADES.	Caixa	SHALON	36	R\$ 294,00	duzentos e noventa e quatro reais	10.584,00	dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais
12	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLI GLICÓLICO) 3VIOLETA TRANÇADA ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO GERAL ESTÉRIL TAMANHO 75CM COM AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0, 3,5 OU 4,0. CAIXA COM 36 UNIDADES.	Caixa	SHALON	24	R\$ 294,00	duzentos e noventa e quatro reais	7.056,00	sete mil e cinquenta e seis reais
14	FIO POLIPROPILENO 2-0 COM AGULHA 2,5½ CILÍNDRICA MONOFILAMENTO AZUL 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	SHALON	12	R\$ 76,00	setenta e seis reais	912,00	novecientos e doze reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.552,00								dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais.

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2023-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:



2.5.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.3. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.8. Os preços registrados na Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **ADJUDICADOR**;

2.9. A Revisão dos preços registrados na Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.10. O Reajuste dos preços registrados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal;

2.11. Deverão ser observadas as demais condições de pagamento constantes no Termo de Referência, parte indissociável desta Ata de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2. As empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverão(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;



4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar este termo ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.1.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, em observância aos créditos orçamentários, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

5.1.2. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o este termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata.



5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da assinatura, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar este termo em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura deste termo ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais.

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Processo Licitatório nº 182/2023 - Pregão



Eletrônico nº 95/2023.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E GARANTIA

8.1. O prazo de entrega definitiva dos bens é será feito em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura.

8.2. O local de entrega dos produtos é a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida XV de Novembro, 1530A Bairro Nova Gravata, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81)9 97127638 (Vagner), e/ou pelo endereço eletrônico cafhta2021@gmail.com.

8.3. Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita para prévio conhecimento do local de entrega.

8.4. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pela Central de Abastecimento Farmacêutico CAF da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico ao departamento administrativo.

8.5. Os produtos, objeto do Termo, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

8.6. Os insumos para cirurgias, objeto do Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

8.6.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - O recebimento provisório dos produtos no Central de Abastecimento Farmacêutico CAF será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

8.6.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF será feito em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

8.6.3. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

8.6.3.1. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

8.6.3.2. Os insumos para cirurgias devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas,



ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

8.6.3.3. Os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

8.6.3.4. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

8.6.3.5. Os produtos devem ser entregues com prazo de no mínimo 75% de sua validade total;

8.6.3.6. Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

8.6.3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado nos itens acima serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Adjudicante;

8.6.3.8. O transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termos de sensibilidade e/ou fotossensibilidade;

8.6.3.9. O não atendimento das condições contidas nesta nota, implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas no Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

8.7. O aceite dos itens pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da Adjudicatária por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Adjudicatária, verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.8. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dasolicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão sersolicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. Durante a vigência, a fiscalização do contrato objeto do certame será realizada pela servidora Sra. **CRISLLAINE G DOS SANTOS BEZERRA**, Farmacêutica CRF nº 6****. Coordenadora CAF Matrícula 101769, designada para fiscal do objeto, e a gestão através do servidor, **MIKAELLA ALESSADRA FERREIRA VASCONCELOS**, matrícula nº 105959, inscrita no CPF nº 106.***.724-59, designada para Gestora; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93e suas alterações ambos sob portaria de gestão sob o nº 007/2024.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1. Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

10.1.1.14 Atender em integralidade os itens e especificações presentes no Termo de Referência e Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICADORES

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

11.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.3. Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

11.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

11.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

11.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

11.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



11.11.1 Atender em integralidade os itens e especificações presentes no Termo de Referência e Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I do TR;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.1.5. Substituir, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- 12.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 12.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 12.1.12. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Adjudicante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 12.1.13. Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;
- 12.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 12.1.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contada sua notificação;
- 12.1.16. Manter com a Adjudicante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



12.1.17. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital; havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: gestaodecontratos.saude@gravata.pe.gov.br.

12.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

12.1.20. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

12.1.21. Fornecer os insumos para cirurgias sempre com o seu respectivo documento de garantia e dentro do prazo de validade;

12.1.22. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

12.1.23. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

12.1.24. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso;

12.1.25. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

12.1.26. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências do Termo, do Edital ou do Contrato;

12.1.27. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

12.1.28. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à Adjudicante;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da



execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I =	$\frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

13.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2023, nas classificações abaixo:

3			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02			PODER EXECUTIVO
02 08			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função			Saúde
10 302 - Subfunção			Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa			Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação			Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
697 recurso	3.3.90.30.00	Fonte de	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
698 recurso	3.3.90.30.00	- Fonte de	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS

14. DAS PENALIDADES



14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Processo Licitatório nº 182/2023-cpl. Pregão eletrônico nº 095/2023 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **ADJUDICATÁRIA**, bem como da transferência do presente termo, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **ADJUDICADOR** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE 06 de fevereiro de 2024



ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICANTE

ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR
MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
ADJUDICATÁRIA

VISTO JURÍDICO